

Informação

[Projeto de Resolução n.º 1565/XIII/3.ª \(BE\)](#) - Pela correta aplicação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

[Projeto de Resolução n.º 1666/XIII/3.ª \(PCP\)](#) – Pela fiscalização da efetiva aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (Emprego Científico)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 12/06/2018.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR), foram apresentadas as seguintes iniciativas:
 - [Projeto de Resolução n.º 1565/XIII/3.ª \(BE\)](#) - Pela correta aplicação da [Lei n.º 57/2017, de 19 de julho](#)
 - [Projeto de Resolução n.º 1666/XIII/3.ª \(PCP\)](#) – Pela fiscalização da efetiva aplicação do [Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto](#), alterado pela [Lei n.º 57/2017, de 19 de julho](#) (Emprego Científico)
2. Os Projetos de Resolução n.ºs 1565/XIII e 1666/XIII baixaram à Comissão em 4 de maio e 5 de junho, respetivamente.
3. A discussão dos mesmos ocorreu na reunião da Comissão de 12 de junho de 2018.
4. O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) fez a apresentação do respetivo Projeto de Resolução e referiu que o anúncio da aplicação da lei (o regime do Decreto-Lei foi alterado na Assembleia da República, por apreciação parlamentar) tem gerado preocupações, verificando-se uma pressão negativa em relação à mesma e algumas instituições de ensino superior, como por exemplo o Instituto Superior Técnico (IST), têm criado instituições de regime privado para a contratação de bolseiros, pelo que os mesmos não ficam com o regime de trabalho em funções públicas, mas com o regime de direito do trabalho.
5. Realçou ainda que o Decreto-Lei n.º 57/2016 estabelece que os contratos são celebrados com as instituições em que os bolseiros trabalhavam, pelo que o pretendido por exemplo pelo IST é ilegal, realçando que o mesmo tem muitos bolseiros e quer tornar a lei. A terminar, defendeu que o Projeto de Resolução levará a que o Governo fiscalize a aplicação da lei.
6. A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) fez a apresentação do respetivo Projeto de Resolução e defendeu a necessidade de combater a precariedade no ensino superior e que a cada bolsa corresponda um contrato de trabalho. Referiu depois que falta a aplicação da lei e de cumprimento da mesma, salientando ainda que há casos de contratos não financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) em que há comunicação de exclusão dos concursos, nomeadamente, nas Universidades do Algarve e de Trás-os-Montes e Alto Douro. Assim, no respetivo Projeto de Resolução solicitam a fiscalização da aplicação da lei por parte da Inspeção Geral da Educação e Ciência (IGEC), com a superintendência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Referiu ainda que o Ministério tem de esclarecer como se deve fazer a aplicação da lei e deve ser elaborado um relatório periódico, em 2018, 2021 e 2024, sobre a aplicação da mesma.

7. O Senhor Deputado Porfírio Silva (PS) referiu que o processo de combate à precariedade do emprego científico é complexo e, por isso, é natural que o Parlamento dê uma particular atenção ao seu acompanhamento. Notou, contudo, que o Governo está em larga medida a fazer o que os Projetos de Resolução recomendam: a informação sobre a forma de determinar quais as entidades que devem abrir concursos ao abrigo da norma transitória do chamado diploma do emprego científico está disponível no website da FCT, forma usual de comunicar essas informações; a FCT, ao validar as listas nominativas das situações enquadráveis no regime transitório, já verifica se os procedimentos concursais serão abertos pela entidade de acolhimento correta; o plano de atividades da IGEC para este ano já tem 2 linhas de ação em relação a esta matéria, pelo que já está a fazer a fiscalização pretendida.
8. Colocou depois dúvidas em relação ao ponto 4 das recomendações do Projeto de Resolução do PCP, que pode suscitar dúvidas por ser pouco preciso quanto às responsabilidades a assumir pela FCT, sendo necessário que não vão as recomendações contrariar a legislação cuja aplicação se pretende fiscalizar. Propôs ainda que se oiça o Presidente do IST sobre a aplicação da lei, dado que o IST é explicitamente mencionado nos projetos e dado que possui indicações informais de que o Presidente dessa instituição estaria disponível para essa audição.
9. O Senhor Deputado Duarte Marques (PSD) realçou que a Assembleia da República tenta concretizar as regularizações há cerca de 2 anos, mas não há aplicação do regime aprovado, referindo que as instituições não regularizam porque o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior não paga o que deve.
10. A Senhora Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) referiu que desde 2011 que o IST constituiu o IST-ID, uma entidade de direito privado que agrega e gere as unidades de investigação onde se encontram a trabalhar os bolseiros pós-doc. Nesse sentido, devem ser estas entidades, à luz da lei, a abrir os concursos, por isso discordando das referências preambulares dos projetos do Bloco e do PCP. Acrescentou não ter oposição aos princípios gerais que, na verdade, referem o cumprimento da lei. Não colocou objeções às audições propostas pelo Bloco de Esquerda.
11. A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) reiterou que falta a aplicação da lei, quando já estamos em junho, referiu que é pertinente que se reafirme a necessidade de fiscalizar essa aplicação e defendeu a relevância do ponto 4 do respetivo Projeto de Resolução.
12. O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) reiterou a importância da fiscalização da FCT e de o Ministério transmitir indicações às instituições de ensino superior e

defendeu que a votação dos Projetos de Resolução não deve aguardar a audição do Presidente do IST.

13. O Senhor Deputado Porfírio Silva (PS) informou que atento o referido pelo Senhor Deputado Luís Monteiro (BE), no sentido da votação imediata dos Projetos de Resolução, retirava a proposta de audição do Presidente do IST.
14. O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) informou que o BE apresentará um requerimento para a audição do Presidente do IST sobre esta matéria.
5. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível nos Projetos de Resolução referidos, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 12 de junho de 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Alexandre Quintanilha)